

deve ler-se:

	Tipo de processo	Custo da Contrapartida			Pareceres Externos	Custo Total	Benefício	Desincentivo	Custo social suportado	Proposta de taxa	Proposta de taxa com actualização de 1%
		Directos	Indirectos	Administrativos							
Artigo 2.º											
Serviços Diversos											
1 — Procedimento relativo ao período de abertura dos estabelecimentos de venda ao público e de prestações de serviço.	DF- 00	9,12	5,57	0,83		15,51	0,00	0,00	0,00	15,51	15,67
2 — Emissão de alvarás de licença para sucatas:											
2.1 — Por cada alvará	DADT-29	42,34	15,94	5,43		63,72	5,11	5,11	0,00	715,00	722,15
2.2 — Renovação do alvaráz . . .	DADT-29	42,34	15,94	5,43		63,72	2,33	2,33	0,00	360,00	363,60
3 — Pedido de autorização de jogos lícitos:											
3.1 — sem máquinas de diversão (bianaual).	DF-09	34,10	22,99	2,51		59,61	0,00	0,00	0,00	59,61	60,21
3.2 — com máquinas de diversão.	DF-09	34,10	22,99	2,51		59,61	0,45	0,00	0,00	86,43	87,29

Na nota ao capítulo III, «Operações urbanísticas», rectifica-se que onde se lê:

«Nota: As taxas previstas neste capítulo são aplicadas a todas as operações situadas no perímetro da área 1, anexa a este Regulamento.

As operações inseridas no interior do perímetro da área 2, serão tributadas em 90% do valor das taxas previstas no presente capítulo.

As operações inseridas no interior do perímetro da área 3, serão tributadas em 80% do valor das taxas previstas no presente capítulo.»

deve ler-se:

«Nota. — As taxas previstas nos artigos 16.º e 17.º são aplicadas a todas as operações urbanísticas situadas no perímetro da área 1 da planta anexa à tabela.

As operações urbanísticas inseridas no interior do perímetro da área 2 serão tributadas em 90% do valor das taxas previstas naqueles artigos.

As operações urbanísticas inseridas no interior do perímetro da área 3 serão tributadas em 80% do valor das taxas previstas naqueles artigos.»

18 de Janeiro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Francisco Soares Mesquita Machado*.

202823785

MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

Edital (extracto) n.º 59/2010

Dr. Jorge Agostinho Borges Machado — vice-presidente da Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto: Torna público que a Assembleia Municipal, em sua sessão de 27 de Novembro de 2009, e sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em sua reunião de 20 de Novembro de 2009, e no uso da competência que lhe é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi introduzida pelo Decreto-Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, deliberou aprovar a alteração ao n.º 3 do artigo 68.º do Regulamento Municipal de Abastecimento Público e Predial de Água para o Concelho de Cabeceiras de Basto. A referida alteração ao Regulamento entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação no *Diário da República*. Para constar se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

Cabeceiras de Basto, 14 de Janeiro de 2010. — O Vice-Presidente da Câmara, *Jorge Agostinho Borges Machado*, Dr.

Alteração do Regulamento Municipal do Serviço de Abastecimento Público e Predial de Água

O Regulamento Municipal do Serviço de Abastecimento Público e Predial de Água foi publicado no *Diário da República* n.º 81/99, em

7 de Abril de 1999, tendo entrado em vigor no dia imediato ao da sua publicação.

Com as alterações introduzidas pela Lei n.º 12/2008, de 26 de Fevereiro, à Lei n.º 23/96, de 26 de Julho, foram modificadas algumas disposições com incidência no presente Regulamento Municipal do Abastecimento Público e Predial de Água.

Nestes termos, visando a adaptação ao quadro legal imposto por esta lei, sugere-se a alteração das seguintes normas do sobredito regulamento:

Artigo 68.º

Regime tarifário

- 1 —
- 2 —
- 3 — A quota de serviço, destina-se a cobrir os custos de operacionalidade, manutenção e conservação do sistema, sendo fixada em função do tipo de consumidor e do calibre do contador estabelecido contratualmente.
- 4 —

302803178

MUNICÍPIO DAS CALDAS DA RAINHA

Aviso n.º 1884/2010

Lista Unitária de Ordenação Final — Procedimento concursal comum para contratação de um técnico superior, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo determinado — Licenciatura em Arquitectura.

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, do procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 1 posto de trabalho de técnico superior (Área Arquitectura), aberto pelo aviso n.º 15685/2009 publicado no *Diário da República*, 2.º Série, n.º 173 de 07 de Setembro de 2009 alínea b), homologada por meu despacho datado de 21 de Janeiro de 2010.

- 1.º Joana Peixoto Araújo — 16.55
- 2.º Luís Filipe Rodrigues Nico Fôjo — 16.20
- 3.º Pedro Manuel Pereira Silva Tavares — 16.15
- 4.º Teresa Isabel Pires Gonçalves — 16.15
- 5.º Vasco Eugénio Reis Neves — 16.05
- 6.º Nuno Miguel Santos Salgueiro — 15.65
- 7.º Sacha Vladimir Klencovljevic — 15.50
- 8.º João Paulo Pinto Almeida — 15.35
- 9.º Ana Sofia Pina Serra — 15.05
- 10.º Joana Maria Moreira Carvalho Maurício — 15.05
- 11.º Ana Rita Vasco — 14.70
- 12.º Célia Cristina Pereira Vicente — 14.55

- 13.º Paulo Alexandre Conceição Ricardo — 14.45
 14.º Rui Filipe Paulo Rebelo — 14.40
 15.º Ana Luísa da Silva Henriques — 14.15
 16.º Sofia Alexandre Bernardo — 13.95
 17.º Susana Miranda Barros — 13.65
 18.º Alexandra Isabel Santos Guilhoto — 13.35
 19.º Pedro Manuel Rodrigues Santos Manada — 12.85
 20.º Alexandra Maria Carvalho Gregório — 12.55
 21.º Ana Teresa Henriques — 12.55
 22.º Cláudia Leandro Castro — 12.55
 23.º Susana Margarida Silva Faria — 12.55
 24.º Vitoria Fernandes Rodrigues — 12.55
 25.º Ana Maria Gonçalves Santos — 12.25
 26.º Mariana Andrade Pinto — 12.25
 27.º Pedro Nuno Ramos Ferreira — 12.25
 28.º Sandro Filipe Sousa Teixeira — 11.55
 29.º Alexandre Simões Miraldo — 11.55
 30.º Magda Rita Gonçalves Marques — 11.20
 31.º Daniela Filipa Teodoro Ruivo — 11.10
 32.º Ricardo João Luís Dias — 9.20
 33.º Luís Miguel Serafim Silva — 8.60

Caldas da Rainha, 21 de Janeiro de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Fernando José da Costa*.

302822456

MUNICÍPIO DE CAMINHA

Regulamento n.º 65/2010

Torno público, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2, do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 116/84, de 06 de Abril, com a redacção dada pela Lei n.º 44/85, de 13 de Setembro, o Mapa de Pessoal deste Município, bem como o respectivo organograma aprovado na sessão da Assembleia Municipal do dia 18 de Dezembro de 2009, sob a proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião do dia 7 de Dezembro de 2009.

Este Mapa de Pessoal interliga-se com a reorganização da estrutura e organização dos serviços municipais, cujo organograma se publica na íntegra.

Município de Caminha, 21 de Dezembro de 2009. — A Presidente da Câmara, *(Júlia Paula Pires Pereira Da Costa, Dr.ª)*

Estrutura e Organização dos Serviços Municipais

CAPÍTULO I

Estrutura

A macroestrutura do Município de Caminha, representada graficamente no anexo I, apresenta a seguinte composição:

Câmara Municipal — Presidência
 Gabinete de Apoio à Presidência — (GAP)
 Gabinete de Comunicação — (GCom)
 Serviço Municipal de Protecção Civil — (SMPC)

1 — Departamento de Gestão e Investimento — DGI

Secretariado — (Sec)
 Gabinete Jurídico — (GJ)
 Gabinete de Actas — (GActas)
 Núcleo de Informática — (NInf)
 Gabinete de Acompanhamento da Qualidade — (GAQ)
 Gabinete de Gestão de Candidaturas e financiamentos (GGCF)
 Serviço de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho (SSHST)

1.1 — Divisão Administrativa e Financeira — (DAF)

Núcleo de Apoio Administrativo — (NAA)
 Área Administrativa
 Secção de Pessoal — (SP)
 Secção de Expediente Geral e Arquivo — (SEGA)
 Serviço de Atendimento e Comunicações — (SAC)
 Secção Administrativa e de fiscalização — (SAF)
 Serviços Gerais — (SG)

Área Financeira

Secção de contabilidade — (SCont)
 Serviço de Contabilidade unigráfica

Serviço de Contabilidade digráfica
 Secção de Aprovisionamento e Património — (SAP)
 Serviço de Contratação Pública
 Serviço de Aprovisionamento e Património
 Gestão de Armazéns
 Tesouraria — (Tes)

1.2 — Divisão de Saneamento Básico — (DSB)

Núcleo de Apoio Administrativo — (NAA)
 Gabinete de Estudos e Planeamento — (GEP)
 Sector de Conservação e Beneficiação de Infra-estruturas — (SCBI)

1.3 — Divisão de Obras Públicas e Edifícios — (DOPE)

Núcleo de Apoio Administrativo — (NAA)
 Sector de Empreitadas — (SEmp)
 Sector de Conservação e Beneficiação de Espaços Públicos — (SCBEP)
 Sector de Conservação e Beneficiação de Edifícios Municipais — (SCBEM)

2 — Divisão de Ambiente e Transportes — (DAT)

Núcleo de Apoio Administrativo (NAA)
 Sector de Higiene, Ambiente e Salubridade — (SHAS)
 Sector de Transportes e Equipamentos Mecânicos — (STEM)

3 — Divisão de Gestão Urbanística e Planeamento — (DGUP)

Núcleo de Apoio Administrativo — (NAA)
 Secção de Gestão Urbanística — (SGU)
 Gabinete de Planeamento Urbanístico — (GPU)

4 — Divisão Sócio-Cultural — (DSC)

Núcleo de Apoio Administrativo — (NAA)
 Sector de Cultura, Tempos Livres e Turismo — (SCTT)
 Sector de Saúde e Acção Social — (SSAS)
 Sector de Educação — (SE)
 Sector de Desporto — (SD)

CAPÍTULO II

Disposições e princípios gerais

Artigo 1.º

Competirá aos cargos de direcção e chefia elaborar propostas de melhoria ao *Sistema de Controlo Interno* a submeter à apreciação da Presidência da Câmara.

Artigo 2.º

Competirá ao Departamento de Gestão e Investimento (DGI), com a colaboração de todas as Divisões, promover a elaboração de um manual de procedimentos, o qual integrará as regras de execução permanente para o funcionamento sistemático dos vários serviços do município a submeter à apreciação da Presidência e à aprovação da Câmara Municipal.

Artigo 3.º

Os órgãos referidos no capítulo I dependem hierarquicamente da Presidência ou, no todo ou em parte, do vereador no qual seja delegada essa competência.

Artigo 4.º

Implementar-se-á, de forma gradual, o princípio geral da delegação de competências, como instrumento de desburocratização e racionalização, tendo em vista uma maior eficácia, objectividade e celeridade nas decisões.

Artigo 5.º

A afectação do pessoal a cada departamento/divisão será determinada pela Presidência da Câmara ou pelo vereador com competências delegadas em matéria de gestão de pessoal.

Artigo 6.º

A distribuição e mobilidade do pessoal em cada departamento/divisão, assim como a afectação das tarefas descritas neste documento aos respectivos serviços, são da competência do respectivo dirigente, segundo orientação da estrutura hierárquica superior.